



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 1110-A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Atos Administrativos	2
Termo de Fomento	2

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 12 226, de 07 de abril de 2020.

*(Dispõe sobre a necessidade da Autoridade Sanitária Municipal obter dos responsáveis pelos Hospitais Públicos ou Privados no Município, informações antes de sua divulgação ao público externo, para cumprimento da legislação e normas sanitárias e adoção de intervenções e medidas necessárias de proteção à saúde)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, cujo art. 6º determina a obrigatoriedade do compartilhamento entre Órgãos e Entidades da administração de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação, estendendo-se essa obrigatoriedade, às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por Autoridade Sanitária.

Considerando o contido na Portaria nº356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Votuporanga/SP, é Sede Regional de Saúde, sendo indispensável as informações para controle de pacientes suspeitos ou infectados pelo Coronavírus, deste Município ou de outros Municípios para notificação ao sub grupo de Vigilância Epidemiológica do Estado de São Paulo – SES/ESP;



Considerando a necessidade da Autoridade Sanitária Municipal em ter as informações de imediato e expressamente, antes de sua divulgação ao público externo, para cumprimento da legislação e normas sanitárias e adoção de intervenções e medidas necessárias de proteção à saúde.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os responsáveis pelos Hospitais Públicos ou Privados no Município de Votuporanga/SP, deverão encaminhar de imediato e expressamente à Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, cópia das fichas de doenças de notificação compulsória, bem como de Síndrome Respiratória Aguda Não Grave - SRANG.

Art. 2º Os responsáveis pelos Hospitais Públicos ou Privados no Município de Votuporanga/SP, deverão fornecer à Autoridade Sanitária Municipal, diária, obrigatória e expressamente, no período vespertino, em mesmo horário e antes de sua divulgação a qualquer público externo, as seguintes informações:

I – Número de pacientes internados com suspeita de Coronavírus, (identificando o Município de origem, sexo, idade, em ventilação mecânica ou não, em UTI ou não);

II – Número de pacientes internados confirmados que estão infectados pelo Coronavírus (identificando o Município de origem, sexo, idade, em ventilação mecânica ou não, em UTI ou não);

III – Número de pacientes internados com suspeita de Coronavírus, que tiveram alta, (identificando o Município de origem, sexo, idade, em ventilação mecânica ou não, em UTI ou não);

IV – Número de pacientes internados confirmados com Coronavírus, que tiveram alta, (identificando o Município de origem, sexo, idade, em ventilação mecânica ou não, em UTI ou não);

V – Número de pacientes internados que foram a óbito com suspeita de Coronavírus (identificando o Município de origem, sexo, idade, em ventilação mecânica ou não, em UTI ou não);

VI - Número de pacientes internados que foram a óbito confirmados por Coronavírus (identificando o Município de origem, sexo, idade, em ventilação mecânica ou não, em UTI ou não);

VII – Número de pacientes não internados que apresentarem Síndrome Respiratória Aguda Não Grave – SRANG (identificando o Município de origem, sexo e idade);

VIII – Número de casos negativos ou descartados de Coronavírus (identificando o Município de origem, sexo, idade, em ventilação mecânica ou não, em UTI ou não).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Márcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Douglas Lisboa da Silva

Procurador Geral do Município

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

## Atos Administrativos

### Termo de Fomento

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

Posc nº 004/2020

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO

CNPJ: 72.962.152/0001-86

Fonte de recursos: Municipal – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Chamamento Público: Inexigibilidade

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados pelo Banco do Brasil para execução de projeto da entidade, por ele aprovado dentro do Programa Voluntariado Banco do Brasil, “Projeto Vivendo Emoções: Preparando para a Vida”.

Data de Início e Término da Vigência: será para o exercício de 2020

Valor da Transferência: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), autorizada pela Lei nº 6.476 de 04 de dezembro de 2019 (LOA)

Data de Assinatura: 30/03/2020

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal João Eduardo Dado Leite de Carvalho e o Presidente da Entidade Aguinaldo Paviani.



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.  
CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.  
CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br